



A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PGQUIM) do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna público o presente Termo Aditivo ao Edital nº 04/2026.

Pelo presente instrumento, considerando as cotas de bolsa recebidas por este programa no âmbito do Edital PRPPG 12/2026, altera-se o quantitativo de vagas ofertadas na Seleção para o Doutorado em Química 2026.2, atendendo à política de Ações Afirmativas.

O item 1 do Edital PGQUIM/UFC nº04/2026 passa a vigorar com a seguinte redação.

1. DAS VAGAS.

- 1.1. O presente edital visa ao preenchimento de 7 (sete) vagas para ingresso no curso de Doutorado em Química no semestre 2026.2. É ofertada também 1 (uma) vaga supranumerária destinada a servidores da UFC.
- 1.2. Em conformidade com a Resolução CEPE/UFC nº 15/2023, há no presente edital reserva de 30% das vagas para ações afirmativas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- 1.3. Todos os candidatos às vagas de ações afirmativas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação afirmativa.
- 1.4. Os candidatos às vagas de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 1.5. Os candidatos às vagas de ações afirmativas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.
- 1.6. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga das ações afirmativas, a vaga será preenchida pelo candidato às vagas de ações afirmativas imediatamente posteriormente classificado.
- 1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos às vagas de ações afirmativas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 1.8. O candidato cujo perfil se enquadre em mais de uma categoria de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.
- 1.9. PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - 1.9.1. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
 - 1.9.2. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como



- decisivo para a análise do ato administrativo.
- 1.10. **PESSOAS INDÍGENAS** - São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição neste processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
 - 1.11. **PESSOAS QUILOMBOLAS** - São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição neste processo seletivo, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
 - 1.12. **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição neste processo seletivo, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As pessoas com deficiência deverão comprovar suas condições por meio de laudos médicos entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.
 - 1.13. **DOS PROCEDIMENTOS PARA RECLASSIFICAÇÃO EM VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS.**
 - 1.14. Os candidatos considerados aprovados no resultado final e que atenderem aos requisitos previstos neste edital, e demais normas pertinentes, poderão solicitar alteração de sua inscrição para concorrerem às novas vagas reservadas para ações afirmativas. Para isso, é necessário o envio da documentação comprobatória completa ao e-mail pgquimufc@dqoi.ufc.br (Assunto: Edital nº 04/2026 - Ações Afirmativas) até o dia 8 de setembro de 2026.
 - 1.15. O resultado após a reclassificação será divulgado no dia 9 de setembro de 2026.
 - 1.16. Para candidatos negros (pretos e pardos): Autodeclaração com foto (Anexo V).
 - 1.17. Para candidatos indígenas: Autodeclaração (Anexo V) e cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
 - 1.18. Para candidatos quilombolas: Autodeclaração (Anexo V) e declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
 - 1.19. Para candidatos com deficiência: Autodeclaração (Anexo V) e laudos médicos.

Fortaleza, 04 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Gisele Simone Lopes



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM QUÍMICA

EDITAL N° 04/2026

Seleção para o Doutorado em Química - 2026.2

Termo Aditivo n° 04 - Aumenta o número de vagas

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química